



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2018**

#### **1 - PREÂMBULO**

1.1 - O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 308, Centro, de conformidade com a Lei n° 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores e ainda, as normas do Direito Administrativo, do Código Civil, torna público, a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo Menor Preço Global, para os fins de “Contratação de mão de obra e fornecimento de materiais para execução de serviços contínuos para manutenção do sistema de iluminação pública”, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2 – O recebimento dos envelopes 01, contendo a documentação relativa à habilitação e envelopes 02, contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as **09h20** do **dia 13 de junho de 2018**, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3° Piso, Itaipópolis - SC.

1.3 – A abertura dos envelopes 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.2, **as 09h30**, do **dia 13 de junho de 2018**.

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes 02, contendo a Proposta de Preços, das proponentes habilitadas (Modelo Anexo IX).

1.5 – Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega serão protocolados, porém, expressamente recusados pela Comissão de Licitação para participação no certame.

#### **2 – DO OBJETO:**

2.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública, conforme Projeto Básico anexo.

2.2 - O valor global máximo do contrato oriundo desta licitação é de R\$ 492.793.20 (quatrocentos e noventa e dois mil setecentos e noventa e três reais e vinte centavos).

#### **3 - DAS CONDIÇÕES LOCAIS E CONHECIMENTO DO OBJETO**

**3.1** O sistema de iluminação pública do município compreende instalações em redes aéreas e subterrâneas, postes de concreto, madeira e de aço, luminárias abertas e fechadas distribuídas pelas vias públicas, praças, pontes, áreas de circulação de pedestres e outras áreas públicas do município.

**3.2** As empresas proponentes deverão agendar visita técnica ao sistema de iluminação Pública do Município, acompanhado de funcionário credenciado pela Prefeitura Municipal de Itaipópolis, que é necessária para elaborar a proposta.

**3.2.1** A visita técnica deverá ser realizada até o dia **12 de junho de 2018**; agendamento com o Senhor ROBERTO PENKAL; na Prefeitura Municipal de Itaipópolis, a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo telefone 47 3652 2211, ramal 225.

**3.2.2** Nesta visita as proponentes conseguirão se inteirar das condições e especificidades do sistema de iluminação pública, de tal sorte a apurar todos os fatores que possam influenciar os custos da execução dos serviços.

#### **4 – AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no endereço indicado no item 1.2, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13h30 às 17:00 horas, ou pelo Site [www.itaipolis.sc.gov.br](http://www.itaipolis.sc.gov.br) - Concorrência Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



## 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente credenciadas pela CELESC e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

5.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

5.3. Não poderão participar de licitação as empresas que estejam impedidas de contratar com o Município de Itaipópolis e outros municípios, Estados e União, nos termos do julgamento do Recurso Especial n. 151.567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, que diz que uma vez aplicada a sanção de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos”, na forma prevista no inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93, a pessoa fica impedida de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública, de todas as esferas da Federação.

5.4. Não poderão participar de licitação as empresas que estejam cumprindo, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura ou/que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 5.5. Não poderão participar as empresas que se apresentarem na forma de empresas em consórcio.

5.6 Cada empresa proponente só poderá contar com 01 (um) representante. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.6.1 Se **ADMINISTRADOR OU SÓCIO** da empresa, deverá apresentar:

- Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

5.6.2 Se **PREPOSTO** da empresa, deverá apresentar:

- Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, **ou**;
- Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo X**.

## 5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 – Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação relativa à Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na data, horário, e local indicados no item 1.2 deste edital, em envelopes devidamente lacrados, constando da face de cada qual os dizeres:

### 5.1.1. Envelope nº 01

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
EMPRESA:**

### 5.1.2. Envelope nº 02

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
EMPRESA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - Do envelope Nº 01 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

**6.1.1 - Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados nos subitens 5.6.1 ou 5.6.2.

**6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

**6.1.3 – Qualificação Técnica**

- a) Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, da jurisdição da sede da proponente, demonstrando possuir no mínimo um Engenheiro Eletricista em seu quadro técnico. No caso da **proponente vencedora** possuir domicílio ou sede em outro Estado, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o registro de pessoa jurídica (CREA) com o visto do CREA/SC.

### 6.1.3.1 COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

**6.1.3.1.1** O proponente deverá comprovar que possui em seus quadros de pessoal, na data da entrega da proposta, profissional, devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos considerados relevantes ao atendimento do objeto da licitação, qual seja:

- a) Execução de serviços de manutenção e ampliação de sistema iluminação pública em logradouros públicos de municípios.

**Parágrafo Único:** A comprovação do vínculo do responsável técnico com o proponente se fará pela anexação à documentação, dos seguintes documentos:

- I** Se o responsável técnico for sócio ou diretor da empresa, anexar cópia do contrato social, autenticada.
- II** Se a empresa for de capital aberto e o responsável técnico for diretor anexar publicação oficial relativa à sua eleição.
- III** Se o responsável técnico for empregado da empresa deverá ser anexada cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social onde constam a identificação do profissional e o registro do contrato de trabalho, além da ficha/livro de registro de empregado e guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, com sua relação de Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP.

**6.1.3.2** Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA** através da apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no CREA, relativos à execução de um contrato de serviços contínuos que compreenda no mínimo os seguintes serviços:

- a) Execução de serviços de manutenção, ampliação e elaboração de projetos elétricos e luminotécnicos de sistema iluminação pública em logradouros públicos de Município com no mínimo 2.000 (dois mil) pontos de iluminação pública, incluindo o fornecimento de materiais.

**6.1.4** Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante disporá, para a realização dos serviços, o mínimo dos equipamentos e pessoal técnico, indicados nestas instruções e seus anexos; (modelo Anexo V);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**6.1.5** Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante se responsabilizará por quaisquer danos causados à Contratante, em razão de ações ou omissões, mesmo que involuntárias (modelo Anexo VI);

**6.1.6** Declaração de Regularidade (modelo Anexo VII);

**6.1.7** Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (modelo Anexo VIII);

**6.1.8** Atestado de Visita Técnica ao sistema de Iluminação Pública emitido pela Prefeitura Municipal de Itaipópolis.

**6.1.8.1** Para obter o atestado de visita, seguir orientações dos subitens **3.2, 3.2.1 e 3.2.2** deste edital.

**6.1.9** Comprovação de estar credenciada junto a CELESC Distribuição S/A, para intervir na rede da Concessionária e executar serviços de Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública, Construção de Redes Aéreas e Subterrâneas de energia e de executar projetos eletromecânicos.

**Parágrafo Único:** A comprovação será através da apresentação do CRC da CELESC dentro de sua validade.

**6.1.10** Comprovação de Destinação Final de acordo com a legislação atual e o PROCEL, de lâmpadas de Vapores de Diversos Tipos, retiradas do sistema de Iluminação Pública, através de Certificação ou Atestado.

6.2 - Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

6.3 Se a proponente interessada for a matriz todos os documentos, deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão Permanente de Licitação, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

6.5 Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, ou por qualquer processo de fotocópia autenticada.

6.5.1 Os documentos que forem apresentados no original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

6.6 Os documentos de Habilitação (Certidões Negativas - Regularidade Fiscal) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contadas de suas datas de emissão.

6.7 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas; ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope Nº 01 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

6.8 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

**Observação:** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 6.1.2) alíneas "a" ao "f", a Comissão de Licitação concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



## **8.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1** O envelope 02 contendo a proposta comercial com os preços e demais condições comerciais, conforme modelo presente no Anexo III, que deverá ser preenchido, impresso em papel timbrado do proponente, numerado por meio eletrônico ou mecanicamente, datado e assinado pelo representante legal da proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

**8.2** Para composição dos preços deverão ser considerados os seguintes procedimentos:

**8.2.1** REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NORMAL – Os serviços de manutenção normal do sistema de iluminação pública, serão remunerados, de acordo com a solicitação dos mesmos, valor ofertado na proposta da Contratada no campo serviços de deslocamento (para veículo tipo camionete e para veículo tipo caminhão).

**8.2.1.1** Fica compreendido que o serviço de deslocamento trata-se do deslocamento da Contratada de sua sede até a sede do Município; caso seja necessário deslocamento de mais de um veículo para imediato atendimento da solicitação, o deslocamento será cobrado por veículo multiplicado pelo valor do deslocamento.

**8.2.1.2** Admite-se que o preço proposto, refere-se ao serviço de manutenção de um parque instalado de 2.940 (dois mil novecentos e quarenta) pontos de iluminação.

**8.3** REMUNERAÇÃO DOS MATERIAIS APLICADOS EM MANUTENÇÃO – Todos os serviços de manutenção deverão ser registrados em ficha de serviço indicando a data, o local, o executor, o serviço realizado e os materiais empregados. Ao final de cada mês a contratada deverá emitir relatório detalhado de todos os serviços de manutenção realizados e a relação dos materiais aplicados, os quais serão pagos pelos preços unitários de sua proposta (ANEXO III).

**8.4** REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO E PROJETOS ELÉTRICOS/LUMINOTÉCNICOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

- SERVIÇOS - ao final de cada mês será feita medição dos serviços de ampliação e projetos elétricos e luminotécnicos efetivamente executados e a remuneração será igual ao valor decorrente da somatória da multiplicação das quantidades executadas por seus respectivos preços unitários constantes do “Quadro de Preços de Serviços e materiais”, do anexo III.

- MATERIAIS – ao final de cada mês será feita medição dos materiais efetivamente aplicados na ampliação do sistema de iluminação pública e a remuneração será igual ao valor decorrente da somatória da multiplicação das quantidades medidas por seus respectivos preços unitários constantes do “Quadro de Preços de Serviços e Materiais”, do Anexo II.

**8.5** Os preços deverão ser apresentados em R\$ (reais) e em caso de discordância entre preços unitários e totais, será considerado como correto o preço unitário.

**8.6** Além da carta proposta deverão estar inclusos no envelope 01 a planilha orçamentária conforme modelo anexo II.

**8.6.1** Deverão ser apresentados preços unitários e totais para todos os itens desta planilha. A ausência de um ou mais itens nesta planilha acarretará a desclassificação da proposta.

**8.7** Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas.

**8.8** Condições de pagamento: mensal, sendo mão de obra para manutenção valor fixo, mão de obra para ampliação conforme medição e materiais conforme utilização a serem pagos em até 20 (vinte) dias após o fechamento do mês.

**8.9** O prazo de execução dos serviços e fornecimentos objeto desse contrato será até 31-12-2018, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, até os limites estabelecidos pelo artigo 57 lei 8666/93 e suas alterações.

**8.10** Local, data e carimbo da Proponente e assinatura do representante legal.

**8.11** Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**8.11.1** Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

**8.11.2** Não estiver assinada pelo representante legal ou autorizado;

**8.11.3** Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item da planilha global de orçamento).

**Parágrafo Único:** Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se para tal, aquelas que contiverem preços unitários, vis ou excessivos, face aos concorrentes no mercado.

## **9.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1** No Local, dia e hora estabelecidos no Edital serão abertos os envelopes 01 – Documentos de habilitação.

**9.2** A Comissão verificará a conformidade dos documentos apresentados com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.3** Após a o julgamento da documentação, será publicado o resultado, informando quais concorrentes foram habilitados para continuar na licitação e quais não foram, e os motivos para tal.

**9.4** Após o prazo de recurso conforme predispõe a Lei 8666/93, será marcado a data da abertura do envelope 02 – Proposta Comercial.

**9.5** Caso todas as concorrentes abram mão formalmente de recurso, poderá ser aberto o envelope de preços na mesma sessão.

**9.6** O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço global.

**9.7** Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço máximo estipulado neste Edital, ou aquelas, manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48 da Lei n.º 8666/93.

**9.8** Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado o Proponente vencedor do certame.

**9.9** De cada Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela comissão de Licitação e Licitantes presentes.

**9.10** No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais exigidos neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

**9.11** No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**9.12** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum proponente ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**9.13** Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a)** não atenderem às exigências do Edital;
- b)** apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c)** utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

**9.14** Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor definido na cláusula 2.1 deste edital.

**9.15** Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

**9.16** As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências será verificado quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais:** prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta:** o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente:** será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se;
- d) erro de adição:** será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.**

**9.17** O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 9.16. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se o proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

**9.18** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos proponentes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

**9.19** O **resultado do julgamento das propostas** será afixado no Mural Público na Prefeitura Municipal.

#### **10.0 - DOS RECURSOS**

**10.1** Caberá "recurso" no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do registro em Ata, de qualquer das ocorrências abaixo:

- Habilitação ou Inabilitação da(s) Concorrente(s).
- Julgamento das Propostas.
- Anulação ou Revogação parcial ou total desta Tomada de Preços.

**10.2** Os "recursos" serão dirigidos sempre, a Presidente da Comissão de Licitação que presidiu a reunião, quando do registro da ocorrência que lhe deu causa. (origem).

#### **11.0 - DA HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** A Proposta indicada vencedora pela Comissão de Licitação, será homologada pelo Chefe do Poder Executivo.

**11.2** Não ocorrendo a "homologação" da Proposta vencedora dentro do prazo de validade da mesma, o Executivo emitirá a "Justificativa" correspondente.

**11.3** Decorrido o prazo definido para início da obra, sem que a vencedora convocada formalize o início, decairá esta ao direito da venda, podendo ser convocadas as proponentes remanescentes na ordem de sua classificação, (Art. 64, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93).

#### **12.0 - DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** A empresa proponente declarada vencedora desta Tomada de Preços passará a ser denominada de Contratada e celebrará o respectivo instrumento contratual.

**12.2** O município de Itaipópolis, antes da convocação para assinatura do contrato, se certificará de que o proponente vencedor possui a estrutura mínima de pessoal e equipamentos especificada no Anexo I – "Projeto Básico".

**12.3** O proponente vencedor será convocado, para assinatura do contrato e deverá fazê-lo num prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento da convocação.

#### **13.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



#### **14.0 - PENALIDADES**

**14.1** Ao proponente declarado vencedor do Tomada de Preços que se recusar a assinar o contrato dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, podendo também ser aplicadas as seguintes sanções:

- Suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até dois anos.
- Cancelamento de sua inscrição no Registro Cadastral do Município.
- Declaração de inidoneidade publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

#### **15.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

**15.1** Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Básico. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a proponente vencedora ficará sujeita às penalidades previstas.

**15.2** Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

**15.3** Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Básico.

**15.4** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital.

**15.5** Fornecer além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

**15.6** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

**15.7** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

**15.8** Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

**15.8** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

**15.9** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**15.10** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução, exigidas na licitação.

#### **16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1** A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

**16.2** Permitir que os funcionários da proponente vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

**16.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**16.4** Notificar por escrito à proponente vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**16.5** Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

**16.6** Promover os pagamentos dentro do prazo.

**16.7** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**16.8** Efetuar retenção dos impostos devidos.

#### **17.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Observado o prazo legal, qualquer empresa poderá formular consultas pelo telefone 47 3652 2211, ramal 215.

**17.1.1** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por Servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

**17.2** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, através do Protocolo geral desta Prefeitura, situado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 308 – Centro – Itaipópolis – SC.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**17.2.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**17.2.2** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**17.3** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

**17.4** Esta licitação é realizada na modalidade de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia - "Menor Preço", "Pelo Total Geral", atendida as exigências e normas deste Edital.

**17.5** Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

**17.6** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas proponentes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

**17.7** Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

**17.8** É opcional a presença do Titular da Proposta ou de seu Representante credenciado às reuniões de abertura e análise da Documentação de Habilitação e Propostas, porém, sua ausência, promove tácita concordância com os procedimentos adotados nestas, não lhes cabendo neste caso, direito a impugnações contra as decisões tomadas.

**17.9 A participação de qualquer das proponentes nesta Licitação, será tomada como prova evidente de que a mesma recebeu todos os esclarecimentos necessários a respeito desta e do seu Objeto e de que aceitou todas as normas e cláusulas deste Edital e das Leis que regem as Licitações e Contratos.**

**17.10** A proponente vencedora, que sendo convocada, não cumpra com a sua Proposta, estará sujeita as sanções da Comissão de Licitação desta Prefeitura, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**17.11** A Comissão de Licitação designada para presidir as reuniões referentes a esta Tomada de Preços, está autorizada a dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital, inclusive com poder de decisão a respeito das mesmas, podendo recorrer a Assessoria Jurídica do Município, caso necessário.

## **18.0 - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

18.1 A presente licitação é composta pelos documentos abaixo, sendo estes partes integrantes e inseparáveis do presente procedimento:

- Anexo I – Projeto Básico
- Anexo II – Planilha Orçamentária
- Anexo III – Modelo de Proposta – (Modelo Sugestivo).
- Anexo IV – Minuta de Contrato
- Anexo V – Declaração de disposição de equipamentos – (Modelo Sugestivo).
- Anexo VI – Declaração de Responsabilidade por danos ocasionados – (Modelo Sugestivo).
- Anexo VII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – (Modelo Sugestivo).
- Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Empregados Menores – (Modelo Sugestivo).
- Anexo IX – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições do Edital – (Modelo Sugestivo).
- Anexo X – Modelo Termo de Renúncia

Itaiópolis, 07 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

**A** – O OBJETIVO DESTES PROJETO BÁSICO É DESCREVER TODOS OS CRITÉRIOS EXIGIDOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E LUMINOTÉCNICOS DO SISTEMA DE IP DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS.

**B** **TERMINOLOGIA** – No conjunto de documentos que compõem as Instruções foram adotados os seguintes termos técnicos e abreviações:

- **SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – OU PARQUE INSTALADO** - é o conjunto de todos os elementos que compõem os circuitos elétricos de iluminação pública, desde o ponto de conexão com a rede de distribuição de energia elétrica da Concessionária, até a lâmpada.
- **IP** – abreviatura de Iluminação Pública.
- **UNIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – OU UNIDADE DE IP – OU PONTO DE IP** - é uma luminária ou projetor, completo com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Em luminárias tipo pétalas, cada pétala constitui uma unidade de IP.
- **CIRCUITO DE IP OU CIRCUITO ELÉTRICO** – é o conjunto formado pelos condutores e elementos do sistema de controle e proteção, que alimentam e protegem, eletricamente, uma ou mais unidades de IP.
- **REDE DE IP** – é o conjunto de circuitos que formam o sistema de iluminação pública
- **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** – é a execução de serviços objetivando assegurar o bom estado de conservação do sistema de iluminação pública ou recompor o funcionamento de unidades de IP ou circuitos elétricos, em decorrência de defeitos apresentados pelos mesmos.
- **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** – é a execução de serviços de instalação de novos pontos de IP, reforma de pontos existentes, troca de equipamentos de IP visando à modernização ou a diminuição do consumo, e a troca de equipamentos/materiais devido a abaloamento, furto ou outras ocorrências que não se encaixam como manutenção preventivo-corretiva.
- **PROJETOS ELÉTRICOS OU LUMINOTÉCNICOS VIÁRIOS** - Consiste na elaboração de projeto elétrico e luminotécnico, em ruas, avenidas, etc. O projeto inclui o memorial descritivo, cálculos, especificações, lista de materiais e orçamento.
- **PROJETOS ELÉTRICOS E LUMINOTÉCNICOS DECORATIVOS OU DE DESTAQUE** - Consiste na elaboração, de projeto elétrico e luminotécnico, completos, incluindo desenhos, memorial descritivo, cálculos, especificações, lista de materiais e orçamento.
- **SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO** – é o serviço de manutenção que requer atendimento em caráter prioritário, por envolver aspectos de segurança a pessoas ou ao trânsito.
- **UNIDADE DO TIPO DE ALIMENTAÇÃO AÉREA** – é o conjunto formado por um projetor ou por uma luminária instalada em ponta de braço de até 5m de comprimento, em estrutura pertencente ou não à Concessionária e alimentada por rede aérea.
- **UNIDADE DO TIPO DE ALIMENTAÇÃO SUBTERRÂNEA** – é o conjunto formado por projetor ou luminária instalado em estrutura ou fachada e alimentado por rede subterrânea ou embutida.
- **UNIDADE DO TIPO ORNAMENTAL OU DECORATIVA** – é o conjunto formado por uma luminária (conjunto ótico), base, pedestal, anel, coluna, braço e suporte, de concepção antiga ou contemporânea, instalado em áreas especiais por motivos turísticos ou históricos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- **UNIDADE DO TIPO DE REALCE** – é o conjunto constituído por projetor instalado em base, suporte ou embutido no piso, alimentado por condutores isolados, com o objetivo de realçar monumentos, imóveis, obras de arte, praças e outros que compõem o patrimônio histórico e cultural do Município.
- **ESTAÇÃO TRANSFORMADORA** – é o conjunto formado por um ou mais transformadores abaixadores de tensão e seus equipamentos de comando e proteção, destinado a suprir de energia elétrica a rede de IP.
- **CIRCUITO PARA ALIMENTAÇÃO DAS UNIDADES DO TIPO DE ALIMENTAÇÃO AÉREA**
  - Redes de média tensão, com transformador exclusivo para IP, com proteção na AT por chaves fusíveis, com comando na baixa tensão através de chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos.
  - Redes alimentadas a partir da rede de baixa tensão da Concessionária, para atender um grupo de unidades de IP, comandadas por chaves magnéticas acionadas por relé fotoelétrico (COMANDO EM GRUPO)
  - Unidades alimentadas diretamente da rede de baixa de tensão da Concessionária e acionada por rele fotoelétrico (COMANDO INDIVIDUAL).
- **CIRCUITOS PARA ALIMENTAÇÃO DAS UNIDADES TIPO SUBTERRÂNEOS**
  - Redes de média tensão, com transformador exclusivo para IP, com proteção na AT por meio de chaves fusíveis, com comando na baixa tensão através de chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos.
  - Redes alimentadas a partir da rede de baixa tensão da Concessionária, para atender um grupo de unidades de IP, comandadas por chaves magnéticas acionadas por relé fotoelétrico.

**C O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** O sistema de iluminação pública no município de Itaipópolis, no que tange a iluminação do sistema viário, está, em sua maior parte, instalado nas estruturas das redes aéreas de distribuição de energia elétrica, da CELESC e adota luminárias abertas ou fechadas, conforme padrão CELESC. Porém, estruturas específicas para iluminação pública, alimentadas por circuitos aéreos ou subterrâneos e com luminárias especiais são encontradas em praças e avenidas.

A maioria dos circuitos tem comando em grupo, através de chaves magnéticas equipadas com relés fotoelétricos e as demais unidades são comandadas por relés fotoelétricos individuais.

**D MANUTENÇÃO DO SISTEMA** - Os Serviços de Manutenção do sistema englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas e a triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis.

**E PRAZOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO** - Os seguintes prazos deverão ser rigorosamente observados pela Contratada:

- 96 (noventa e seis) horas para atendimento a reclamações de lâmpadas apagadas ou acesas.

**F INDICADOR DE DESEMPENHO OPERACIONAL E DA MANUTENÇÃO** - O desempenho operacional do sistema de iluminação pública, bem como o desempenho dos serviços de manutenção será aferido, mensalmente, através da apuração do ÍNDICE DE LUMINÁRIAS COM DEFICIÊNCIA.

Este índice consiste no percentual de lâmpadas apagadas encontradas em uma amostragem de 300 luminárias.

A amostragem será definida em cada oportunidade de aferição entre a Contratada e a Fiscalização do Município e englobará bairros diferentes.

Se o Índice de Luminárias com Deficiência superar a 7%, será aplicada multa conforme estipulado adiante.

Circuitos com comando em grupo que forem encontrados apagados serão computados como 1% da amostragem, independente do número de lâmpadas que possuam.

**G ESTRUTURA DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO NORMAL DA IP** - Para assegurar a normalidade operacional do sistema e a qualidade do serviço de iluminação pública desejada pelo Município, e a agilidade dos serviços a serem contratados, a Contratada deverá dispor, no mínimo, da seguinte estrutura, localizada num raio máximo de 100 (cem) quilômetros da Sede do Município, ou ainda, com compromisso de instalação da estrutura abaixo dentro deste raio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Imóvel com instalações capazes de comportar escritórios e almoxarifado e espaço para guarda de dois veículos. O escritório deverá estar equipado com computador e telefone convencional, para o qual os munícipes poderão ligar para fazer suas solicitações ou reclamações.
- 1 (um) Engenheiro eletricista
- 1 (um) Gerente técnico do contrato com formação mínima em eletrotécnica.
- 1 (um) almoxarife
- 1 (um) secretária / atendente.
- 1 (um) veículo leve.
- 1 (um) veículo utilitário, com capacidade para 1 tonelada, equipado com escada giratória ou cesta com sistema hidráulico que permita a execução de serviços em alturas de até 10 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para depósito de materiais e equipamentos.
- 2 (dois) profissionais eletricistas com curso e NR 10.
- 1 (um) caminhão com lança hidráulica equipada com cesto isolado, com alcance (do solo até a base da cesta) de até 9,0 metros, para manutenções em luminárias com altura superior à 04 metros. O equipamento deve atender as normas vigentes. Este veículo deverá ser de propriedade da contratada, sem a necessidade de ficar o tempo todo disponível para a Prefeitura de Itaipópolis, podendo a contratada acioná-lo apenas quando necessário.
- 1 (um) caminhão equipado com lança hidráulica que alcance até 20 metros, equipada com cesto, para manutenções em luminárias com alturas maiores que 10 metros. Este veículo não precisara ser de propriedade da contratada, nem ficar o tempo todo disponível para a Prefeitura de Itaipópolis, podendo a contratada contratar em forma de aluguel e ser chamado apenas quando necessário.

Os empregados, ao prestar serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual além de possuir caixa com as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, equipamentos de proteção coletiva e telefone móvel.

E importante observar que as exigências deste item se tratam do MINIMO EXIGIDO PARA PRESTAR OS SERVICOS. Entretanto a responsabilidade por atingir os índices exigidos nesta licitação será do contratado. Este deverá, portanto, e segundo sua experiência, colocar tantas equipes quantas forem necessárias para atingir os índices e prazos exigidos nos itens E F deste termo de referência.

**H MATERIAIS DE MANUTENÇÃO** – O suprimento de materiais para reposição no sistema de iluminação pública é de responsabilidade da contratada, que deverá manter estoque de materiais em quantidade adequada para assegurar o pronto restabelecimento do sistema e a continuidade dos serviços de manutenção. Por estoque adequado fica estabelecido que se entenda a quantidade de material gasta em um mês mais a quantidade de materiais consumida durante o período de reposição do estoque.

**I MULTAS** - O não atendimento às exigências do Município relativas à qualidade dos serviços sujeitará a Contratada às seguintes multas:

- 2% (dois por cento) do valor mensal do serviço de manutenção do sistema de iluminação pública da proposta da Contratada por mês em que o Índice de Luminárias com Deficiência ficar acima de 7%.
- 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sempre que for descumprido o prazo de 96 horas para atendimento a reclamações de lâmpada apagada, conforme estabelecido no item E acima.
- 10% (dez por cento) pelo atraso na entrega de projeto de ampliação ou projeto entregue fora do prazo.

As multas serão descontadas de pagamentos futuros devidos.

**J AMPLIAÇÃO DA IP** – Nos casos de instalações de novos pontos reforma de pontos existentes, e trocas de materiais/equipamentos visando à modernização ou diminuição do consumo de energia elétrica, ou no caso de abaloamento de postes ou danos causados ao sistema de iluminação pública por terceiros (p.ex. roubo de condutores, vandalismo, sinistros e demais danos causados por terceiros), onde a Contratada deverá registrar a ocorrência junto à Delegacia de Polícia do Município e posteriormente elaborar relatório incluindo a relação de materiais e serviços necessários para recuperação do sistema e submetê-lo à aprovação da fiscalização. Nesses casos os serviços e materiais para recomposição do sistema serão pagos pelos preços da proposta da Contratada. Estes serviços deverão ser executados por profissionais, veículos e equipamentos independentes das turmas de manutenção, de modo a não comprometer os serviços rotineiros de manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**K DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO DA FORMA DE MEDIÇÃO DOS MESMOS** - As quantidades e tipos de serviços previstos para serem executados na ampliação do sistema de iluminação pública ao longo do contrato estão listadas no anexo II – Planilha de Materiais. A seguir cada item é descrito com maiores detalhes, bem como são estabelecidos os critérios de medição para cada um deles.

**OBS:** Para a execução dos serviços de ampliação a contratada deverá colocar toda a estrutura de mão de obra, equipamentos e veículos necessários à perfeita execução da obra.

- **Item 1** - Cravação de haste de aterramento: Consiste em cravar a haste de aterramento e executar as respectivas conexões, soldadas ou com conectores. A medição será por haste instalada e conectada.
- **Item 2** - Desmontagem e retirada de poste até 10m: consiste na desmontagem dos acessórios, extração do poste, fechamento da cava, recomposição do piso e transporte dos materiais retirados até o almoxarifado. A medição será feita por poste desmontado e retirado.
- **Item 3** - Desmontagem e retirada de poste entre 10 e 15m: Consiste na desmontagem dos acessórios, extração do poste, fechamento da cava, recomposição do piso e transporte dos materiais retirados até o almoxarifado. A medição será feita por poste desmontado e retirado.
- **Item 4** - Desmontagem e retirada de poste maior do que 15m: Consiste na desmontagem dos acessórios, extração do poste, fechamento da cava, recomposição do piso e transporte dos materiais retirados até o almoxarifado. A medição será feita por poste desmontado e retirado.
- **Item 5** - Fundação em concreto simples para postes com bases flangeadas: Consiste na escavação, confecção e montagem das formas de madeira e gabaritos para fixação dos chumbadores, fornecimento e aplicação de concreto simples, fck = 150 kgf/cm<sup>2</sup>, limpeza e remoção da terra excedente e desforma e acabamentos. A medição será feita por fundação efetivamente concluída.
- **Item 6 e 7** - Fundação em manilha de concreto: Consiste na escavação, fornecimento de manilhas conforme especificado, remoção do material escavado, fornecimento e aplicação de areia para enchimento e de concreto para lastro da fundação e selo na parte superior. A medição será feita por fundação completamente executada.
- **Itens 8 e 9** - Instalação de condutores de baixa tensão, embutidos: Consiste na passagem de condutores e fio terra em eletrodutos existentes e execução de terminações e conexões. A medição será feita por metro de condutores instalados, independente do número de fases.
- **Item 10** - Instalação de luminária aberta ou fechada, em braço de até 1m: Consiste na pré-montagem do conjunto luminária e braço, incluindo fiação interna e lâmpada, fixação no poste do conjunto braço/luminária e do reator e relê e execução das conexões elétricas. A medição será feita por luminária instalada e testada
- **Item 11** - Instalação de luminária fechada, em braço maior do que 1m: Consiste na pré-montagem do conjunto luminária e braço, incluindo fiação interna e lâmpada, fixação no poste do conjunto braço/luminária e do reator e relê e execução das conexões elétricas. A medição será feita por luminária instalada e testada.
- **Item 12** - Instalação de luminária ornamental até 5m: Consiste na pré-montagem da luminária tipo ornamental, inclusive fiação interna, instalação de lâmpada, reator, relê e fusíveis, sua fixação em poste metálico com comprimento até 5 metros, e execução das conexões elétricas. A medição será feita por luminária instalada e testada.
- **Item 13** - Instalação de luminária pétala, ornamental ou projetor em poste com comprimento de até 10m: Consiste na pré-montagem da luminária tipo pétala, ou tipo ornamental ou de projetor, inclusive fiação interna, instalação de lâmpada, reator, relê e fusíveis, sua fixação em poste de até 10m de comprimento, e execução das conexões elétricas. A medição será feita por luminária instalada e testada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- **Item 14** - Instalação de luminária pétala, ornamental ou projetor em poste com comprimento entre 10m e 15m: Consiste na pré-montagem da luminária tipo pétala, ou tipo ornamental ou de projetor, inclusive fiação interna, instalação de lâmpada, reator, relé e fusíveis, sua fixação em poste com comprimento entre 10 e 15 metros, e execução das conexões elétricas. A medição será feita por luminária instalada e testada
- **Item 15** - Instalação de luminária embutida no piso ou solo: Consiste na escavação e remoção de terra, preparação da base, nivelamento, fixação da luminária, instalação da lâmpada e acessórios, aterramento e execução da fiação e conexões elétricas. O serviço inclui a eventual recomposição do piso, se necessária. A medição será feita por luminária instalada e testada.
- **Item 16** - Instalação de projetor em fachadas, em altura até 10m: Consiste na pré-montagem do projetor, sua fixação à fachada, execução da fiação e conexões e acabamentos. A medição será feita por projetor instalado e testado
- **Item 17** - Instalação de projetor em fachadas, em altura superior a 10m: Consiste na pré-montagem do projetor, sua fixação à fachada em altura superior a 10m, execução da fiação e conexões e acabamentos. A medição será feita por projetor instalado e testado.
- **Item 18** - Lançamento de eletroduto corrugado até 4": Consiste no lançamento de eletroduto corrugado com diâmetro até 4", inclusive o passamento de arame guia, em vala pré-existente. A medição será por metro de eletroduto instalado.
- **Itens 19** - Instalação de condutores de baixa tensão, aéreos: Consiste no lançamento de condutores, com respectivo esticamento e grampeamento dos mesmos. A medição será feita por metro de condutores instalados, independente do número de fases.
- **Item 20** - Montagem de estrutura primária de distribuição: consiste na instalação de cruzeta(s), ferragens e isoladores que compõem estrutura primária de distribuição, conforme padrões da CELESC. A medição será feita por estrutura montada, independente de seu tipo.
- **Item 21** - Montagem de estrutura secundária de distribuição: consiste na instalação de cintas, parafusos, armações e isoladores roldanas. A medição será feita por estrutura secundária montada, independente do número de fios.
- **Item 22** - Montagem de poste de aço ou concreto entre 10m e 15m: consiste no transporte, içamento, implantação em cava ou base existente, de poste de aço ou concreto com comprimento total 10 e 15m. A medição será por poste montado.
- **Item 23** - Montagem de poste de concreto ou aço, até 10m: consiste no transporte, içamento, implantação em cava ou base existente, de poste de aço ou concreto com comprimento total de até 10m. A medição será por poste montado.
- **Item 24** - Retirada de luminária aberta ou fechada em braço até 1m: consiste na retirada de luminária, braço e demais acessórios. A medição será feita por luminária retirada.
- **Item 25** - Retirada de luminária em braço maior do que 1m: consiste na retirada de luminária, braço e demais acessórios. A medição será feita por luminária retirada.
- **Item 26** - Retirada de luminária pétala, ornamental ou projetor em poste até 10m: consiste na retirada de luminária pétala, ornamental ou projetor e suas ferragens e acessórios. A medição será feita por luminária ou projetor retirado.
- **Item 27** - Retirada de luminária pétala, ornamental ou projetor em poste maior do que 10m: consiste na retirada de luminária pétala, ornamental ou projetor instalado e suas ferragens e acessórios. A medição será feita por luminária retirada.
- **Item 28** - Retirada de projetor em fachada, altura até 10m: consiste na retirada de projetor instalado em fachada de prédio, bem como de eletrodutos e fios e execução de reparos da superfície da fachada. A medição será feita por projetor retirado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- **Item 29** - Retirada de projetor em fachada, altura superior a 10m: consiste na retirada de projetor instalado em fachada de prédio, bem como de eletrodutos e fios e execução de reparos da superfície da fachada. A medição será feita por projetor retirado.
- **Item 30** - Retirada de unidade de iluminação ornamental até 5m: consiste na retirada de poste com luminária ornamental, inclusive fiação, proteção, conexões e ferragens, características desta unidade, no fechamento da cava e recomposição do piso. A medição será feita por unidade completa retirada
- **Item 31** - Substituição de reator e lâmpada de luminária instalada em altura até 10m, para modernização: consiste na substituição do conjunto reator/lâmpada de uma luminária instalada em altura até 10m, visando a modernização do sistema, independente de potência da lâmpada e do tipo de luminária. A medição será por conjunto substituído, não se aplicando a casos de manutenção.
- **Item 32** - Substituição de reator e lâmpada em luminária instalada em altura entre 10m e 15m, para modernização: consiste na substituição do conjunto reator/lâmpada de uma luminária instalada em altura maior que 10m e até 15m, visando a modernização do sistema independente de potência da lâmpada ou do tipo de luminária. A medição será por conjunto substituído, não se aplicando a casos de manutenção.
- **Itens 33 e 34** - Valas: consiste na abertura de valas para instalação de eletrodutos ou cabos, nas dimensões especificadas, de forma manual ou mecanizada. O preço inclui a escavação, remoção do excedente e reaterro compactado. A medição será feita por metro linear de vala escavada e reaterrada.
- **Item 35** - Execução de caixa de passagem tipo A: consiste na abertura de cavas, instalação de caixa de passagem em concreto, tampa em concreto e demais acabamentos, incluindo o fornecimento de materiais. A medição será feita por unidade de caixa instalada.
- **Item 36** - Execução de caixa de passagem tipo B: consiste na abertura de cavas, instalação de caixa de passagem em concreto, tampa em ferro fundido e demais acabamentos, incluindo o fornecimento de materiais. A medição será feita por unidade de caixa instalada.
- **Item 37** - Instalação de figura temática: consiste na execução, transporte, instalação, manutenção durante o evento e retirada de figura com tema a ser definido pela Prefeitura, incluindo o fornecimento de todos os materiais. A figura é formada por ferro de aço de seção circular, com corda luminosa amarrada ao mesmo, incluindo todos os acessórios de fixação, conectores, fios e cabos de ligação, etc. A medição será feita por metro linear de corda luminosa.

**L PROJÉTOS ELÉTRICOS E LUMINOTÉCNICOS** - consiste na elaboração de projetos elétricos e luminotécnico e se dividem em:

**1 PROJÉTOS ELÉTRICOS E LUMINOTÉCNICOS VIÁRIOS:** consiste na elaboração de projeto elétrico e luminotécnico para iluminação viária com instalação de luminárias em postes existentes ou não.

Se enquadram nesta classificação os projetos elétricos e luminotécnico em ruas, avenidas, etc. O projeto inclui o memorial descritivo, cálculos elétricos relativos a corrente, tensão, proteções, etc.; cálculos luminotécnico identificando iluminância máxima, média e mínima, uniformidade, e demais grandezas luminotécnicas, especificações, detalhes, lista de materiais e orçamento. A medição será de acordo com o número de unidades de iluminação pública de cada projeto.

**2 PROJÉTOS ELÉTRICOS E LUMINOTÉCNICOS DECORATIVOS OU DE DESTAQUE:** consiste na elaboração de projeto elétrico e luminotécnico de iluminação decorativa ou de destaque com instalação de luminárias ou projetores.

Se enquadram nesta classificação os projetos elétricos e luminotécnico, completos, incluindo desenhos, memorial descritivo, cálculos elétricos relativos a corrente, tensão, proteções, etc.; cálculos luminotécnico identificando iluminância máxima, média e mínima, uniformidade, e demais grandezas luminotécnicas, simulações visuais de resultados através de programas independentes (AGI 32 ou similar), especificações, detalhes, lista de materiais e orçamento. A medição será feita por projeto executado, de acordo com o número de unidades de iluminação pública de cada projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**M FISCALIZAÇÃO** - O município de Itaiópolis exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe de funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção, ampliação e elaboração de projetos elétricos e luminotécnico.

Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização às dependências da Contratada.

A Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais serviços e efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública.

**N GARANTIA** - Todos os serviços executados e materiais fornecidos deverão ser garantidos por no mínimo 06 (seis) meses contados da entrada em funcionamento.

Os materiais a serem utilizados deverão atender às especificações constantes nas Instruções e na proposta da Contratada.

**O OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - São obrigações da Contratada:

- Manter instalações adequadas à execução do contrato, conforme especificado neste anexo.
- Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia.
- Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.
- Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- Reembolsar a CELESC quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços.
- Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
- Substituir todas as lâmpadas queimadas.
- Substituir relés, reatores, ignitores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores (vidros) de luminárias, quebrados, a fim de permitir o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública.
- Reparar e ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna.
- Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes.
- Executar reparos ou substituições de chaves de comando, e revisão e reaperto de conexões.
- Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública.
- Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da CELESC e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
- Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.
- Manter seus empregados identificados e uniformizados.
- Identificar seus veículos através de adesivos nas laterais com os dizeres:
  - **MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS**
  - **SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
- Considerando que a maior parte do sistema de iluminação pública está instalada em redes de distribuição de energia elétrica da Concessionária CELESC, deverá a CONTRATADA obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica.
- A CONTRATADA se responsabiliza pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da CELESC, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária.
- A CONTRATADA se obriga a informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.
- A CONTRATADA deverá elaborar relatório mensal dos serviços realizados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- A CONTRATADA deverá registrar o presente contrato no CREA e encaminhar ao MUNICÍPIO, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, juntada à primeira Nota Fiscal/Fatura de Serviço.
- A CONTRATADA somente executará, qualquer dos serviços licitados, mediante prévia autorização e chamado do CONTRATANTE.
- Nenhum serviço poderá ser executado sem a expressa autorização do Município.
- O Município autorizará a execução dos serviços mediante emissão de ordem de compra/empenho.
- A CONTRATADA não terá direito ao pagamento de serviços não autorizados pelo Município.

**P OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- Permitir que os funcionários da proponente vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.
- Notificar por escrito à proponente vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- Promover os pagamentos dentro do prazo.
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- Efetuar retenção dos impostos devidos.



## ANEXO II PLANILHAS

MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO					
Item	Descrição	UN	Qtidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>1</b>	<b>BRAÇOS</b>				
1.1	Braço em aço galvanizado a fogo, D25x1000mm, para luminária aberta, padrão Celesc	pç	80	32,41	2.592,80
1.2	Braço em aço galvanizado a fogo, D44x3000mm, para luminária fechada, padrão Celesc	pç	50	121,95	6.097,50
<b>2</b>	<b>CONDUTORES E FITAS ISOLANTES.</b>				
2.1	Cabo de cobre flexível unipolar, isolado em PVC, 0,6/1KV, seção 2,5mm <sup>2</sup>	m	1.000	1,07	1.070,00
2.2	Fita auto fusão, rolo de 10m	pç	6	21,11	126,66
2.3	Fita isolante, rolo de 20m - padrão Celesc	pç	12	4,66	55,92
<b>3</b>	<b>CONECTORES E MATERIAIS DE ATERRAMENTO</b>				
3.1	Conector cunha de baixa tensão tipo II - padrão Celesc	pç	100	2,88	288,00
3.2	Conector cunha de baixa tensão tipo III - padrão Celesc	pç	100	4,22	422,00
3.3	Conector cunha de baixa tensão tipo IV - padrão Celesc	pç	30	2,88	86,40
3.4	Conector cunha de baixa tensão tipo A - padrão Celesc	pç	30	4,81	144,30
3.5	Conector cunha de baixa tensão tipo B - padrão Celesc	pç	30	4,22	126,60
3.6	Conector tipo H ou C ou PF para cabo passante em cobre seção 10mm <sup>2</sup> e cabo derivação em cobre seção 2,5mm <sup>2</sup>	pç	20	4,83	96,60
3.7	Conector tipo H ou C ou PF para cabo passante em cobre seção 16mm <sup>2</sup> e cabo derivação em cobre seção 2,5mm <sup>2</sup>	pç	20	7,16	143,20
3.8	Conector tipo H ou C ou PF para cabo passante em cobre seção 25mm <sup>2</sup> e cabo derivação em cobre seção 2,5mm <sup>2</sup>	pç	20	7,51	150,20
3.9	Conector tipo H ou C ou PF para cabo passante em cobre seção 35mm <sup>2</sup> e cabo derivação em cobre seção 2,5mm <sup>2</sup>	pç	60	9,00	540,00
3.10	Conector tipo H ou C ou PF para cabo passante em cobre seção 50mm <sup>2</sup> e cabo derivação em cobre seção 2,5mm <sup>2</sup>	pç	100	10,28	1.028,00
<b>4</b>	<b>ELETROFERRAGENS, ISOLADORES E OUTROS</b>				
4.1	Armação secundária 1 estribo 110x125mm - padrão Celesc c/ isolador	pç	12	10,83	129,96
4.2	Arruela quadrada 38x3mm, para parafuso D16mm - padrão Celesc	pç	100	0,62	62,00
4.3	Cinta para poste, seção circular, D150mm - padrão Celesc	pç	10	19,19	191,90
4.4	Cinta para poste, seção circular, D160mm -	pç	10	21,94	219,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	padrão Celesc				
4.5	Cinta para poste, seção circular, D170mm - padrão Celesc	pç	20	23,16	463,20
4.6	Cinta para poste, seção circular, D180mm - padrão Celesc	pç	30	23,20	696,00
4.7	Cinta para poste, seção circular, D190mm - padrão Celesc	pç	30	24,56	736,80
4.8	Cinta para poste, seção circular, D200mm - padrão Celesc	pç	30	26,57	797,10
4.9	Cinta para poste, seção circular, D210mm - padrão Celesc	pç	30	29,97	899,10
4.10	Cinta para poste, seção circular, D220mm - padrão Celesc	pç	30	30,75	922,50
4.11	Cinta para poste, seção circular, D230mm - padrão Celesc	pç	30	32,45	973,50
4.12	Cinta para poste, seção circular, D240mm - padrão Celesc	pç	30	33,99	1.019,70
4.13	Cinta para poste, seção circular, D250mm - padrão Celesc	pç	30	36,58	1.097,40
4.14	Cinta quadrada para poste DT, padrão Celesc	pç	10	31,38	313,80
4.15	Cinta autotravante 200mm	pç	300	0,95	285,00
4.16	Parafuso de cabeça quadrada, D16x125mm c/ porca - padrão Celesc	pç	10	3,13	31,30
4.17	Parafuso de cabeça quadrada, D16x150mm c/ porca - padrão Celesc	pç	20	3,51	70,20
4.18	Parafuso de cabeça quadrada, D16x200mm c/ porca - padrão Celesc	pç	80	4,30	344,00
4.19	Parafuso de cabeça quadrada, D16x250mm c/ porca - padrão Celesc	pç	100	5,02	502,00
4.20	Parafuso de cabeça quadrada, D16x300mm c/ porca - padrão Celesc	pç	100	5,84	584,00
4.21	Parafuso de cabeça quadrada, D16x400mm c/ porca - padrão Celesc	pç	50	9,54	477,00
4.22	Parafuso de cab. abaulada D16x45mm - padrão Celesc	pç	30	2,89	86,70
4.23	Parafuso de cab. abaulada D16x70mm - padrão Celesc	pç	20	2,89	57,80
4.24	Parafuso de cab. abaulada D16x150mm - padrão Celesc	pç	20	4,11	82,20
<b>5</b>	<b>LÂMPADAS</b>				
5.1	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, 70W, bulbo tubular, Base E-27, Fluxo luminoso 6600 lm ou maior, vida mediana mediana 28.000 horas ou maior.	pç	700	23,32	16.324,00
5.2	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo tubular, 150W, base E-40; fluxo luminoso 17500 lm ou maior, vida mediana mediana 32.000 horas ou maior.	pç	80	36,00	2.880,00
5.3	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo tubular, 250W, base E-40; fluxo luminoso 33200 lm ou maior, vida mediana mediana 32.000 horas ou maior.	pç	100	43,26	4.326,00
5.4	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo tubular, 400W, base E-40; fluxo luminoso 56500 lm ou maior, vida mediana mediana 32.000 horas ou maior.	pç	30	55,63	1.668,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.5	Lâmpada de multivapores metálicos, 150 W, base E-40, fluxo luminoso 14.500 lumens ou maior, vida mediana 15.000 horas ou maior, temperatura de cor 4500 K +/- 10%, IRC ≥ 83, tubo de descarga cerâmico.	pç	100	47,90	4.790,00
5.6	Lâmpada de multivapores metálicos, 250 W, base E-40, fluxo luminoso 19.000 lumens ou maior, vida mediana 15.000 horas ou maior, temperatura de cor 4500 K +/- 10%, IRC ≥ 83, tubo de descarga cerâmico.	pç	200	49,51	9.902,00
5.7	Lâmpada de multivapores metálicos, 400W, base E-40, fluxo luminoso 35.000 lumens ou maior, vida útil 20.000 horas ou maior, temperatura de cor 5500 K +/- 10%, IRC ≥ 80, tubo de descarga cerâmico.	pç	50	49,90	2.495,00
5.8	Lâmpada de vapor de mercúrio, 80W, base E-27, bulbo elipsoidal, fluxo luminoso 3800 lumens ou maior, vida mediana 16.000 horas ou maior, temperatura de cor 4200 K +/- 10%, IRC ≥ 54.	pç	300	17,45	5.235,00
5.9	Lâmpada de vapor de mercúrio, 250W, base E-40, bulbo elipsoidal, fluxo luminoso 13000 lumens ou maior, vida mediana 16.000 horas ou maior, temperatura de cor 4000 K +/- 10%, IRC ≥ 46.	pç	50	34,03	1.701,50
5.10	Lâmpada de vapor de mercúrio, 400W, base E-40, bulbo elipsoidal, fluxo luminoso 22000 lumens ou maior, vida mediana 16.000 horas ou maior, temperatura de cor 4000 K +/- 10%, IRC ≥ 46.	pç	50	57,84	2.892,00
<b>6</b>	<b>LUMINÁRIAS E PROJETORES</b>				
6.1	Luminária para iluminação pública fechada, para lâmpada de descarga até 70W, receptáculo E-27; conforme padrão Celesc.	pç	80	86,80	6.944,00
6.2	Luminária para iluminação pública fechada, para lâmpada de descarga 250/400W, receptáculo E-40 conforme padrão Celesc.	pç	30	115,13	3.453,90
6.3	Luminária Pública, com sistema LED (Diodo Emissor de Luz), Grau de Proteção IP 66, potência máxima 150w / 100-240v 50-60Hz, Estrutura Principal do Dissipador em Alumínio Injetado, Fluxo Luminoso ≥ 14.000Lm, Temperatura Nominal Mínima: 6000k, IRC (Índice de Reprodução de Cor) mínimo: ≥ 75, Fator de potência > 0,95; Vida útil ≥ 40.000 horas; Sistema de fotocélula integrado; Diâmetro de Instalação: 48mm.	pç	70	1.823,17	127.621,90
<b>7</b>	<b>REATORES</b>				
7.1	Reator externo para lâmpada vapor mercúrio 80W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.) galvanizado à fogo, padrão Celesc.	pç	50	41,84	2.092,00
7.2	Reator externo para lâmpada vapor de sódio 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor temporário, galvanizado à fogo, perda máxima de 12W, padrão Celesc.	pç	300	59,49	17.847,00



7.3	Reator externo para lâmpada vapor de sódio 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor temporário, galvanizado à fogo, perda máxima de 18W, Padrão Celesc.	pç	50	75,45	3.772,50
7.4	Reator externo para lâmpada vapor de sódio 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor temporário, galvanizado à fogo, perda máxima de 24W, Padrão Celesc.	pç	100	105,00	10.500,00
7.5	Reator externo para lâmpada vapor de sódio 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor temporário, galvanizado à fogo, perda máxima de 32W, Padrão Celesc.	pç	30	126,71	3.801,30
<b>8</b>	<b>RELÊS, CHAVES E FUSIVEIS</b>				
8.1	Base para relé fotoelétrico, 10A - padrão Celesc	pç	300	9,47	2.841,00
8.2	Chave para comando de circuito de iluminação pública, 160/240V, 1x50A, com relé fotoelétrico – padrão Celesc	pç	6	204,33	1.225,98
8.3	Relé fotoelétrico NF 10A - padrão Celesc	pç	1000	23,05	23.050,00
<b>TOTAL DOS MATERIAIS COM TODOS OS IMPOSTOS E BDI INCLUSOS (PARA 12 MESES)</b>					<b>R\$ 279.374,72</b>

<b>SERVIÇOS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	Instalação de conjunto completo/luminária aberta ou fechada, em braço até 1m	un	50	75,31	3.765,50
2	Instalação de conjunto completo/luminária fechada, em braço maior que 1m	un	150	136,31	20.446,50
3	Retirada de conjunto completo/luminária aberta ou fechada, em braço maior que 1m	un	200	52,47	10.494,00
4	Projetos elétricos e luminotécnicos de avenidas, ruas e servidões.	un	600	53,17	31.902,00
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO COM TODOS OS ENCARGOS, IMPOSTOS E BDI INCLUSOS (PARA 12 MESES)</b>					<b>R\$ 66.608,00</b>

<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>CUSTO DE EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA</b>				<b>2.515,84</b>
1.1	1 Engenheiro Eletricista	hora	8	240,14	1.921,12
1.2	1 Eletrotécnico	hora	12	31,46	377,52
1.3	1 Almojarife	hora	12	10,90	130,80
1.4	1 Atendente	hora	12	7,20	86,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



<b>2</b>	<b>CUSTO DE EQUIPE OPERACIONAL</b>				<b>2.552,04</b>
2.1	2 Eletricistas	hora	108	23,63	2.552,04
<b>3</b>	<b>CUSTO DE VEÍCULOS</b>				<b>3.715,92</b>
3.1	Veículo tipo leve para até 5 passageiros, incluindo despesas com combustíveis, manutenção, seguros, emplacamento e depreciação.	hora	12	18,02	216,24
3.2	Veículo tipo camionete, equipado com escada giratória ou lança hidráulica, incluindo despesas com combustíveis, manutenção, seguros, emplacamento e depreciação	hora	48	43,51	2.088,48
3.3	Veículo tipo Caminhão, equipado com guindauto, lança hidráulica para até 20 metros com cesto aéreo, <b>em conformidade com NR-12.</b>	hora	12	117,60	1.411,20
<b>4</b>	<b>CUSTO DE ESTRUTURA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS</b>				<b>3.450,42</b>
4.1	Aluguel de Imóvel para escritório, almoxarifado e guarda de veículos.	mês	1	729,24	729,24
4.2	Ferramentas de uso individual	mês	1	80,37	80,37
4.3	Ferramentas de uso coletivo	mês	1	107,59	107,59
4.4	Equipamentos de proteção individual	mês	1	48,63	48,63
4.5	Equipamentos de proteção coletivo	mês	1	69,05	69,05
4.6	Software para gerenciamento dos serviços de manutenção	mês	1	2.119,37	2.119,37
4.7	Descarte de Materiais	mês	1	296,17	296,17
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM TODOS OS ENCARGOS, IMPOSTOS E BDI INCLUSOS (PARA 01 MÊS) R\$</b>					<b>12.234,22</b>
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM TODOS OS ENCARGOS, IMPOSTOS E BDI INCLUSOS (PARA 12 MESES) R\$</b>					<b>146.810,64</b>

<b>RESUMO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS</b>				
1.1	Manutenção do Sistema de iluminação pública no Município de Itaipópolis	mês	12	12.234,22	146.810,64
1.2	Melhoria e Ampliação do Sistema de iluminação pública no Município de Itaipópolis	mês	12	66.608,00	66.608,00
	<b>Sub-Total 1</b>				<b>213.418,64</b>
<b>2</b>	<b>MATERIAIS</b>				
2.1	Materiais para Manutenção, Melhoria e Ampliação do Sistema de iluminação pública no Município de Itaipópolis	mês	12	279.374,72	279.374,72
	<b>Sub-Total 2</b>				<b>279.374,72</b>
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO (PARA 12 MESES) R\$</b>					<b>492.793,36</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA

#### CONCORRÊNCIA Nº 3/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL:  
CPF / CNPJ:  
REPRESENTANTE E CARGO:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA

À  
Prefeitura Municipal de Itaiópolis  
Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro  
Itaiópolis - SC

Prezados Senhores,

Através desta, apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos serviços e materiais para a execução da manutenção, ampliação e projetos elétricos e luminotécnico do sistema de iluminação pública do Município de Itaiópolis.

A proposta inclui o fornecimento de materiais, veículos, equipamentos e serviços de mão de obra, para a completa execução do objeto da Tomada de Preços em epígrafe de acordo com o estabelecido nos documentos que integram o edital.

---

#### CONDIÇÕES GERAIS

- VALIDADE DA PROPOSTA – Nossa proposta é válida em todas as suas condições pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do vencimento da licitação.
- PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo será até 31-12-2018, podendo ser renovado por 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, até o limite estabelecido pelo artigo 57, Lei nº 8666/93 e suas alterações, se presentes razões de interesse público.
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos deverão ser efetuados em até 20 (vinte) dias após o protocolo das notas fiscais, no Setor de Compras.
- REAJUSTE DE PREÇOS – O reajuste será anual, de acordo com o valor do IGPM medido do mês imediatamente anterior a data da proposta até ao mês imediatamente anterior a data do reajuste.

---

#### PREÇOS

PREÇO TOTAL – O valor total de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



<b>COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS</b>				
1.1	Manutenção do Sistema de iluminação pública no Município de Itaipópolis	mês	12		
1.2	Melhoria e Ampliação do Sistema de iluminação pública no Município de Itaipópolis	mês	12		
	<b>Sub-Total 1</b>				
<b>2</b>	<b>MATERIAIS</b>				
2.1	Materiais para Manutenção, Melhoria e Ampliação do Sistema de iluminação pública no Município de Itaipópolis	mês	12		
	<b>Sub-Total 2</b>				
<b>TOTAL GERAL DOS SERVICOS E MATERIAIS DE MANUTENCAO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO (PARA 12 MESES)</b>					<b>R\$</b>

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do edital e que conhecemos as características dos locais de execução dos serviços.

**ANEXOS DA PROPOSTA COMERCIAL**

“PLANILHA DE MATERIAIS”, devidamente preenchido com nossos valores unitários e totais, conforme anexo II, do edital.

Atenciosamente,

**ASSINATURA**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL, CPF E CARGO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



#### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E PROJETOS ELÉTRICOS E LUMINOTÉCNICAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 181.843.599-34, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de (o) \_\_\_\_\_, à (Rua, Avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme normas e condições a seguir descritas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços especializados para execução de serviços contínuos de manutenção, ampliação e projetos elétricos e luminotécnico do Sistema de Iluminação Pública do Município de Itaiópolis, incluindo o fornecimento de materiais.

O anexo I, “Projeto Básico” e o anexo II – “Planilha de Materiais”, que se fazem anexo a este contrato, os quais descrevem e quantificam com detalhes o objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS QUE INTEGRAM:** Fazem parte integrante do presente contrato como se nele estivessem transcritos, todos os documentos que compõem o edital de Concorrência nº 3/2018, bem como a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** Este contrato será executado pelo regime de Empreitada Por Preço Unitário.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:** Fica estabelecido que o valor global para execução do objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (.....).

As planilhas “PLANILHA DE MATERIAIS” que integram o Anexo II do edital apresentam o preço unitário para cada tipo de serviço a ser prestado e para cada tipo de material a ser fornecido.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Mensalmente, em até 20 (vinte) dias após o fechamento do mês da execução, conforme as medições dos serviços efetivamente executados e dos materiais aplicados.

O valor a ser faturado, mensalmente, a título de serviços de manutenção para o atual parque instalado de 2.940 pontos de iluminação, será R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme consignado na proposta da Contratada.

A medição dos serviços Ampliação e Projetos Elétricos e luminotécnico do sistema de iluminação pública corresponderá aos serviços efetivamente executados no mês. O valor a ser faturado a título de serviços de Ampliação e Projetos Elétricos e luminotécnico corresponderá à soma dos resultados das multiplicações da quantidade medida de cada item de serviço pelo seu respectivo preço unitário constante da proposta da Contratada.

A medição dos materiais para manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública corresponderá às quantidades efetivamente aplicadas no mês. O valor a ser faturado a título de materiais será aquele obtido pela soma do resultado das multiplicações das quantidades de cada item fornecido por seu respectivo preço unitário constante da proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



A Fiscalização do Município terá o prazo de 03 (três) dias úteis para aprovação das medições, após o que a CONTRATADA poderá emitir os respectivos documentos de cobrança.

O MUNICÍPIO deverá efetuar o pagamento em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de protocolo dos documentos de cobrança.

Junto com os documentos de cobrança a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, em documento original ou fotocópia autenticada, os documentos abaixo:

- Comprovante do recolhimento do INSS referente aos serviços e aos salários de seus empregados.
- Certidão negativa de débito junto à Fazenda Estadual, válida para a data prevista para o pagamento.
- Relação com os nomes e categorias de seus empregados envolvidos com a execução do contrato.
- Comprovante de recolhimento do FGTS

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS:** O reajuste será anual, de acordo com o valor do IGPM medido do mês imediatamente anterior a data da proposta até ao mês imediatamente anterior a data do reajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O prazo de execução dos serviços e fornecimentos objeto desse contrato será até 31-12-2018, podendo ser renovado por 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, até o limite estabelecido pelo artigo 57, Lei nº 8666/93 e suas alterações, se presentes razões de interesse público.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da prestação dos serviços e materiais licitados correrão por conta das dotações orçamentárias:

246 - 1.4002.25.752.16.2.23.0.3.3.90.00.00 1104

30 - 1.4002.25.752.16.2.23.0.4.4.90.00.00 100

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- Manter instalações adequadas à execução do contrato
- Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido no presente contrato e demais documentos que dele fazem parte integrante, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações técnicas das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia.
- Acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.
- Observar com rigor, durante todo o prazo contratual, as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, sob pena de rescisão deste contrato, ficando, em consequência, facultado ao MUNICÍPIO fiscalizar a exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução deste contrato ou das obrigações aqui assumidas, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos. Na hipótese de danos a terceiros, poderá o MUNICÍPIO, a seu exclusivo juízo, e desde que a CONTRATADA não o faça desde logo, indenizar diretamente os prejudicados, pelo seu justo valor, descontando igual importância de qualquer pagamento a ser feito à CONTRATADA.
- Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho previsto no contrato.
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
- Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à perfeita execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- Manter seus empregados identificados e uniformizados.
- Observar nas suas relações de trabalho, o estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7, da Constituição Federal.
- Considerando que a maior parte do sistema de iluminação pública está instalado em redes de distribuição de energia elétrica, da Concessionária CELESC, deverá a CONTRATADA obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica.
- A CONTRATADA se responsabiliza pela obtenção de autorização para atuar no sistema de distribuição da CELESC, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários, respeitando os prazos impostos pela Concessionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- A CONTRATADA se obriga a informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças na operação das redes de distribuição.
- A CONTRATADA deverá elaborar relatório mensal com o número de pontos de iluminação pública e suas respectivas potências para que possa ser atualizado o faturamento da energia consumida pelo sistema.
- A CONTRATADA deverá registrar o presente contrato no CREA e encaminhar ao MUNICÍPIO, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, juntada à primeira Nota Fiscal/Fatura de Serviço.
- A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 10.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- Permitir que os funcionários da proponente vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- Notificar por escrito à proponente vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- Promover os pagamentos dentro do prazo.
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- Efetuar retenção dos impostos devidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços e obras serão fiscalizados pelo MUNICÍPIO ou por quem este indicar, ficando entendido, todavia, que essa fiscalização não desobriga a CONTRATADA de ser a única e exclusiva responsável, independente da presença da fiscalização, pela perfeita execução, obedecendo aos preceitos da melhor técnica a fim de assegurar absoluta segurança e perfeito funcionamento e acabamento às obras e serviços.

Fica assegurado o acesso da Fiscalização às instalações, canteiros, escritórios e almoxarifados da CONTRATADA, bem como a todos os documentos relacionados à execução do contrato.

A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada, sempre que envolver assunto relevante e pertinente à execução do contrato deverá ser feita por escrito.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de recusar serviços inadequadamente executados, obrigando-se a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, os serviços recusados, sem qualquer ônus par o MUNICÍPIO.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme estabelecida na cláusula décima terceira.
- c) Suspensão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações perante o MUNICÍPIO ou contratar com este;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o MUNICÍPIO, que poderá ser requerida sempre que a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com a constante da alínea "b", assegurada à defesa prévia.

**O prazo de apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, para as penalidades constantes das alíneas "a", "b" e "c", e contar-se-á o prazo da data de recebimento da comunicação pelo interessado.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MULTAS:** A CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa, conforme a seguir e descrito, salvo por motivo de caso fortuito, de força maior ou outro devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, quando deixar de cumprir, no prazo e condições estipulados, qualquer obrigação contratual assumida.

As multas serão aplicadas nos seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 2% (dois por cento) do valor mensal do serviço de manutenção do sistema de iluminação pública da proposta da Contratada por mês em que o Índice de Luminárias com Deficiência ficar acima de 7%.
- 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) sempre que for descumprido o prazo de 96 horas para atendimento a reclamações de lâmpada apagada, conforme estabelecido no item E acima.
- 10% (dez por cento) pelo atraso na entrega de projeto de ampliação ou projeto entregue fora do prazo.

As multas serão descontadas de pagamentos futuros devidos.

Fica estabelecida ainda multa sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento por parte da CONTRATADA de qualquer das Cláusulas previstas no instrumento, independentemente das perdas e danos que ocasionar.

Por qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo do previsto no contrato, e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa, a CONTRATADA dá garantia total dos serviços executados.

- I. No caso de inexecução total do contrato ser-lhe-á aplicada a multa de 30% sobre o valor total do contrato
- II. Nos casos de inexecução parcial do contrato ser-lhe-á aplicada a multa de 25% sobre o valor total do contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Contratante, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Itaipópolis, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar eventuais litígios referentes a este Contrato.

E, assim, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente em 02 (duas) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já dão por abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Itaipópolis - SC, em ..... de ..... de 2018

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



## ANEXO V

### DECLARACAO DE DISPOSICAO DE EQUIPAMENTOS PESSOAL

Proponente (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que terá a disposição do Município de Itaiópolis, os seguintes equipamentos e pessoal técnico:

- Computador
- Telefone convencional, para o qual os munícipes poderão ligar para fazer suas solicitações ou reclamações.
- 1 (um) veículo leve.
- 1 (um) veículo utilitário, com capacidade para 1 tonelada, equipado com escada giratória ou cesta com sistema hidráulico que permita a execução de serviços em alturas de até 10 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para depósito de materiais e equipamentos.
- 1 (um) caminhão com lança hidráulica equipada com cesto isolado, com alcance (do solo até a base da cesta) de até 9,0 metros, para manutenções em luminárias com altura superior à 04 metros. O equipamento deve atender as normas vigentes. Este veículo deverá ser de propriedade da contratada, sem a necessidade de ficar o tempo todo disponível para a Prefeitura de Itaiópolis, podendo a contratada acioná-lo apenas quando necessário.
- 1 (um) caminhão equipado com lança hidráulica que alcance até 20 metros, equipada com cesto, para manutenções em luminárias com alturas maiores que 10 metros, que ficará a disposição do Município somente quando necessário, conforme dispõe o projeto básico.
- 1 (um) Engenheiro eletricista
- 1 (um) Gerente técnico do contrato com formação mínima em eletrotécnica.
- 1 (um) almoxarife
- 1 (um) secretária / atendente.
- 2 (dois) profissionais eletricistas com curso e NR 10.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome  
Cargo  
RG  
Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



## ANEXO VI

### DECLARACAO DE RESPONSABILIDADE

Proponente (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que se responsabilizará por quaisquer danos causados à Contratante por decorrência da execução do objeto desta licitação, em razão de ações ou omissões, mesmo que involuntárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome  
Cargo  
RG  
Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação**

## ANEXO VII

### Modelo Declaração de Regularidade

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

### LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



### **ANEXO VIII**

#### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto desta Licitação e os termos constantes no Edital Concorrência nº 3/2018 do Município de Itaipópolis e seus anexos e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome  
Cargo  
CPF  
Proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



## **ANEXO IX**

### TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS – SC

#### TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade de Concorrência nº 3/2018, através de seu representante legal declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8666/93, de 21-06-1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço das proponentes habilitadas.

Itaiópolis, ..... de ..... de 2018.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



## ANEXO X

**Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02**

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa  
Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade CONCORRÊNCIA nº 03/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de .....de 2018.

(assinatura do representante legal da Proponente) **com firma reconhecida**

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).